

Foi ainda deliberado, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo regime jurídico, proceder à abertura de um período de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de participação dos interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.»

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado em dois jornais locais.

25 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

307451858

MUNICÍPIO DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 1403/2013

Nos termos do n.º 5 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, declara-se que o aviso n.º 9642/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2013, relativo à aprovação do Plano de Pormenor de Palma de Baixo, saiu com inexatidões provenientes de divergências entre o ato original, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa em 30 de abril de 2013, na 89.ª reunião e 18.ª sessão ordinária, através das deliberações n.ºs 40/AML/2013 e 42/AML/2013, e o ato efetivamente publicado que, mediante a declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No artigo 8.º do Regulamento, onde se lê:

«O plano é integralmente constituído por solo urbanizado, classificado como espaços consolidados e a consolidar integrando as seguintes categorias:

- a) Espaço Central e Residencial — Traçado Urbano D.
- b) Espaço Central e Residencial — Traçado Urbano C.»

deve ler -se:

«O plano é integralmente constituído por solo urbanizado, classificado como espaços consolidados e a consolidar integrando as seguintes categorias:

- a) Espaço central e residencial — traçado urbano A;
- b) Espaço central e residencial — traçado urbano C;
- c) Espaço de uso especial de equipamento.»

Na epígrafe da secção I do capítulo III, onde se lê:

«Do Espaço Central e Residencial — Traçado Urbano D.»

deve ler-se:

«Do espaço central e residencial — traçado urbano A.»

No n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, onde se lê:

«1 — O traçado Urbano D é constituído pelo antigo núcleo de Palma de Baixo, consistindo num espaço urbano cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretendem conservar.»

deve ler-se:

«1 — O traçado urbano A é constituído pelo antigo núcleo de Palma de Baixo, consistindo num espaço urbano cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretendem conservar.»

No n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento, onde se lê:

«5 — Os usos permitidos neste espaço central e residencial — traçado urbano D é unicamente habitação, equipamento e comércio de caráter local.»

deve ler-se:

«5 — Os usos permitidos neste espaço central e residencial — traçado urbano A são unicamente habitação, equipamento e comércio de caráter local.»

No n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento, onde se lê:

«1 — No espaço central e residencial — traçado urbano D todas as edificações podem atingir a altura de fachada de 2 pisos sendo admitido o aproveitamento do sótão nos termos e condições esta-

belecidas no n.º 3 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º do RGEU.»

deve ler-se:

«1 — No espaço central e residencial — traçado urbano A todas as edificações podem atingir a altura de fachada de dois pisos, sendo admitido o aproveitamento do sótão nos termos e condições estabelecidas no n.º 3 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º do RGEU.»

No n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento, onde se lê:

«5 — No espaço central e residencial — traçado urbano D, são admitidas obras de ampliação nos edifícios existentes, desde que fique assegurado o disposto nos números anteriores.»

deve ler-se:

«5 — No espaço central e residencial — traçado urbano A são admitidas obras de ampliação nos edifícios existentes, desde que fique assegurado o disposto nos números anteriores.»

No artigo 13.º do Regulamento, onde se lê:

«No espaço central e residencial — traçado urbano D, a ocupação dos logradouros está sujeita às regras estabelecidas em plano diretor municipal.»

deve ler-se:

«No espaço central e residencial — traçado urbano A a ocupação dos logradouros está sujeita às regras estabelecidas em plano diretor municipal.»

Na epígrafe do capítulo VII, onde se lê:

«Equipamentos coletivos»

deve ler-se:

«Espaço de uso especial de equipamento»

18 de outubro de 2013. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarina Tavares*.

607478718

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Édito n.º 572/2013

Torna-se público que, Maria Boa Hora Santos Guerreiro, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido esposo, Orlando Luís Valério Bartolomeu, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 20 de novembro de 2013, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 4.386,68 €, respeitante ao subsídio por morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, bem conforme a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

28 de novembro de 2013. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307478289

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 15811/2013

Nomeações em comissão de serviço

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torno público que foram nomeados por meu despacho de 22/10/2013, com produção de efeitos nessa data:

Para o Gabinete de Apoio à Presidência, Maria da Graça da Silva Santos Guerra como Chefe de Gabinete, e Isabel Maria Baptista Seixas Costa como Secretária, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma;

Para o Gabinete de Apoio à Vereação, Ana Paula Neves da Cunha Pimenta e Daniel Márcio Fernandes Neves como Secretários, ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º da lei suscitada.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307474676

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 15812/2013

Regresso da licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo meu despacho de 9 de dezembro de 2013, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizado o regresso ao serviço a partir de 12 de dezembro de 2013 do assistente operacional Vítor André Esteves Arribas, que se encontrava de licença sem remuneração de longa duração.

13 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

307474335

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 15813/2013

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de vinte e um postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (01/2013), aberto pelo aviso n.º 5710/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 30-abr-2013 (referências A e E).

Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, torna-se público que foram afixadas as listas unitárias de ordenação final, homologadas, relativas ao procedimento concursal em epígrafe e às seguintes referências: A (técnico superior, 1 posto de trabalho na área funcional de engenheiro florestal) e E (técnico superior, 1 posto de trabalho na área funcional de educador de infância).

As listas, homologadas em 10 e 16-dez-2013, por despacho da Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, no uso de competência que lhe foi delegada, foram objecto de notificação aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixadas em local visível e público, nos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica (www.cm-monchique.pt), tudo nos termos dos n.º 4 a n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Dos despachos de homologação exercidos sobre as referidas listas pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do artigo 39.º da mesma Portaria.

16 de dezembro de 2013. — Por delegação de competências, a Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

307473817

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Edital n.º 1108/2013

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Nordeste:

Torna público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de dezembro corrente deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação pública a alteração do artigo 31.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste, conforme proposta em anexo, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República, 9630-141 Nordeste, dentro do período atrás referido.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

11 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.

Proposta de alteração da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste

Considerando que:

O país, a Região e o Concelho encontra-se, como é sabido, mergulhado numa grave crise económica;

A crise é ainda mais significativa em meios pequenos como é a realidade do Concelho do Nordeste;

Os valores das taxas municipais para pedidos de utilização da casa de matança tornam-se elevados, dado que, o montante a cobrar refere-se a cada unidade a abater;

Proponho a alteração do artigo 31.º da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município do Nordeste, alterando o ponto n.º 1 e aditando-lhe o ponto n.º 2, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO XVIII

Casa de Matança

Artigo 31.º

Casa de Matança

Valor
(em euros)

1. Por utilização para abate

1.1 Vitelos a abater até 6 meses de idade	15,00
1.2 Novilhos dos 6 meses aos 2 anos de idade	30,00
1.3 Gado bovino com mais de 2 anos de idade	35,00
1.4 Suínos	15,00
1.5 Caprinos ou ovinos	10,00
1.6 Outros	10,00

2. “Pela segunda unidade a abater, importa o pagamento de 50 % a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável no número anterior e as seguintes unidades 80 %”.

207478361

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15814/2013

Para os devidos efeitos se torna público que através do meu Despacho n.º 1/2013 P, de 15 de outubro, e de acordo com o disposto na alínea *c*), n.º 1, conjugado com o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/1999 de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, parcialmente revogada pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei, como vereadores em regime de tempo inteiro, o senhor Helder António Guerreiro (Lic.) e a senhora Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís (Lic.), com efeitos a partir de 15 de outubro do corrente ano (inclusive).

14 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*, engenheiro.

307425995

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 15815/2013

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que este Município celebrou os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas:

1 — Por Tempo Indeterminado, com:

Gustavo Rodrigues da Silva Jorge Pelichos, na categoria e carreira de técnico superior, com início a 1 de setembro de 2008 e o vencimento de 740,61€.

Joana Rosa Roça de Vasconcelos Mota, na categoria e carreira de técnico superior, com início a 16 de fevereiro de 2009 e o vencimento de 1.101,93€.